LEI Nº 4845, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e a conceder, no exercício corrente, subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, entidade regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de R$ 17.270,40 (dezessete mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos).

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.845.0000.0.018	Apoio a Entidades de Assistência Social (PSE)	
335043	Subvenções Sociais(2151)	

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 02 de outubro de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete